



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CARTA CONVITE N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0268-9/2020

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP,

CONTRATADA: Arsenal Administração e serviços Ltda

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado neste Município, Vargem - SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, Arsenal Administração e Serviços Ltda, CNPJ 34.334.336/0001-02, com sede a, Rua Jose Del Roio, n.º 165 - apt 22 T 6, bairro Uberaba, Bragança Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representada por Muriel Isac Lopes Oliveira, sócio proprietário, portador da cédula de identidade n.º 46.744.636-2, CPF 396.388.148-88, residente e domiciliada à Rua das Flores, n.º 76, Bairro Taboão, Bragança Paulista, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. DO CONTRATO

A "CONTRATADA" se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, de acordo com ao **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, a solicitação e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Convite n.º 003/2020, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Vargem - SP, incluindo todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários à sinalização horizontal e vertical em linhas com tinta de solo, placas com setas, símbolos e demais demarcações previstas na legislação de trânsito.

2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do contrato deverá seguir obrigatoriamente o previsto no Edital, ou seja, regime de execução indireta por menor preço global.

Muriel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

2.2. A "CONTRATADA" deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias contados da assinatura desse contrato.

2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Câmara Municipal.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme o termo da proposta apresentada obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ 99.115,00.

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 1 DEMÃO, APLICAÇÃO MECANICA MANUAL – COR AMARELA – BRANCA	1535	M ²	R\$ 29,00	R\$ 44.515,00
PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM POSTE DE ALUMINIO CGUMBADO COM CIMENTO CONCRETO, PLACAS VARIADAS: PARE - SETA DIREITA, ESQUERDA, PROIBIDO ESTACIONAR, CONVERSÃO A ESQUERDA/DIREITA, DEVAGAR, LOMBADA. CONFECCIONADAS EM MATERIAL REFLETIVO PADRÃO DER/CET	70	UN	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
TACHÕES BI COLOR, BRANCO-AMARELO REFLETIVO. PADRÃO DER. CET.	1.000	UN	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a livre critério das partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (dias) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação da execução;

4.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subseqüentemente:

a) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Vargem - SP;

Manual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

- b) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- c) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de até 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério exclusivo da Municipalidade, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem - SP, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, dentro do Município de Vargem-SP.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, deixar de aplicar as multas contratuais, a seu critério, e nos termos do edital.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

Murilo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
Unidade: 1 – Área Urbana e Extensão Urbana
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 28 – Área Urbana e Expansão Urbana
Ação: 2024 – Manutenção dos Serviços Públicos
Código reduzido: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 1.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 1.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 1.7. O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

VARGEM-SP, aos 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE:


Silas Marques da Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Arsenal Administração e Serviços Ltda
CNPJ 34.334.336/0001-02


Muriel Isac Lopes de Oliveira
CPF 396.388.148-88

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG _____

2 _____

RG _____

Muriel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM

CONTRATADO: Arsenal Administração e Serviços Ltda

CONTRATO Nº 058/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Vargem - SP, incluindo todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários à sinalização horizontal e vertical em linhas com tinta de solo, placas com setas, símbolos e demais demarcações previstas na legislação de trânsito.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

DATA:

Vargem 08 maio de 2020

[Handwritten signature]

e

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Murcel Isaac Lopes de Oliveira
Cargo: SOUZ PROPRIETÁRIO CPF: _____
396 388 148 88 RG: 46744 636-2 Data de Nascimento: 28/01/1990
Endereço residencial completo: _____
Rua dos Flores 70 TABOÃO BRAGANÇA Paulista E-mail institucional _____
Arsenal Adm 20 @ gmail.com E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (11) 963945279
Assinatura: Murcel Oliveira
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
_____/_____/_____ Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____
Tefone(s): _____
Pela CONTRATADA: Nome: Arsenal Administrações e Serviços
Cargo: SOUZ PROPRIETÁRIO CPF: 396 388 148 88 RG: _____
46744 636-2 Data de Nascimento: 28/01/1990 Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional Arsenal Adm 20 @ gmail.com E-mail pessoal: Murcel.lopez @ YAHOO.com.br
Telefone(s): (11) 96394 5279

Murcel